



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - MG torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com vistas à contratação temporária de profissionais para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal, até que seja realizado novo concurso público, observadas as Leis Municipais pertinentes e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, com apoio dos servidores do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informar e definir os locais e quantitativos dos profissionais a serem contratados.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho de funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme especificações deste Edital.

1.4 O exercício das atividades ocorrerá no âmbito do Município de Monsenhor Paulo - MG.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo, nos termos e especificações constantes deste Edital.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.

3.2 As contratações serão feitas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período uma única vez, conforme necessidade da Administração Pública, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 998/1994.

4. DA REMUNERAÇÃO



4.1 O vencimento mensal do contratado é o constante no item 5 deste Edital.

4.2 O contratado poderá receber R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) por dia útil efetivamente trabalhado, a título de Vale-Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 1.706/2021.

4.3 O contratado poderá receber gratificação de incremento de arrecadação de receitas - GIAR, apurada trimestralmente, em razão do efetivo incremento de receitas do Município, nos termos dos arts. 19 a 25 da Lei Complementar Municipal nº 1.759/2022.

4.4 O regime de previdência aplicável será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4.5 O regime de trabalho será definido de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E DAS VAGAS

5.1 Os cargos a serem preenchidos, com respectivas vagas, carga horária, vencimentos e requisitos, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal	Requisito de Habilitação	Requisitos Complementares
Fiscal de Tributos Municipais Classe I Padrão A	01	R\$ 4.409,61	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	Domínio da legislação tributária municipal e conhecimento de processador de textos e planilhas eletrônicas
As atribuições do cargo estão descritas no Anexo III deste Edital.					

5.2 Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas constituirão quadro de reserva para futuras contratações, observada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:



- 6.1.1** ter nacionalidade brasileira ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 6.1.2** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.3** estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.1.4** ter, na data da contratação, a qualificação exigida para o cargo ao qual concorre;
- 6.1.5** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 6.2A** inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.
- 6.3** O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4** No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 6.4.1** cópia do documento oficial de identidade com foto;
- 6.4.2** cópia do CPF;
- 6.4.3** cópia de comprovante de residência atualizado;
- 6.4.4** cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 6.4.5** cópias dos títulos, quando houver, conforme item 8.3 deste Edital.
- 6.5** **As inscrições serão realizadas no período de 01 a 03 de junho de 2026 (01/06/2026 a 03/06/2026), das 08:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Departamento Pessoal, situado à Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG.**
- 6.6** **O valor da taxa de inscrição é de 1 VR, correspondente a R\$ 17,45** (dezessete reais e quarenta e cinco centavos), a ser recolhido no ato da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.
- 6.7** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.
- 6.8** Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:
- 6.8.1** estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou
- 6.8.2** forem membros de família de baixa renda, conforme definição do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 6.9** A isenção de que trata o item 6.8 será comprovada mediante declaração ou outro documento hábil emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.



7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, reservando-se 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.010/1994 (Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.2 A participação dos candidatos com deficiência ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, critérios de avaliação, data, horário e local de realização da prova.

7.3 Na ausência de candidatos habilitados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

7.4 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se convocado.

7.5 O laudo médico oficial, indicando a natureza e o grau da deficiência, será o documento decisivo para reconhecimento da condição de pessoa com deficiência e da compatibilidade com as atividades do cargo.

7.6 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas:

8.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter classificatório e eliminatório; e

8.1.2 Avaliação de Títulos – de caráter exclusivamente classificatório, não eliminatório.

8.2 Da Prova Objetiva:

8.2.1 A Prova Objetiva consistirá de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, distribuídas nas seguintes disciplinas:

Cargo	Nº de Questões	Disciplinas
Fiscal de Tributos Municipais I	40	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos – Legislação Tributária Noções Básicas de Pacote Office Raciocínio Lógico



8.2.2 Cada questão correta valerá 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

8.2.3 A distribuição das questões se dará da seguinte forma:

8.2.3.1 - 20 Questões de Conhecimentos Específicos – Legislação Tributária;

8.2.3.2 - 5 Questões de Noções de Pacote Office;

8.2.3.3 – 5 Questões de Raciocínio Lógico;

8.2.3.4 – 5 Questões de Português;

8.2.3.5 – 5 Questões de Matemática.

8.2.4 Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, ou seja, menos de 20 (vinte) pontos.

8.2.5 O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo após às 16:30 horas do dia 09/06/2026.

8.2.6 O gabarito definitivo e os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo após as 14:00 horas do dia 11/06/2026.

8.3 Do Conteúdo Programático:

8.3.1 O conteúdo de Conhecimentos Específicos – Legislação Tributária será cobrado com base nas seguintes legislações:

8.3.1.1 Lei Complementar Municipal nº 1.520, de 29 de setembro de 2017 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município. Disponível em: <http://leis.org/Oy8wx>

8.3.1.2 Lei Municipal nº 1.594, de 20 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal. Disponível em: <http://leis.org/Oyguu>

8.3.1.3 Lei Complementar Municipal nº 1.676, de 20 de maio de 2021 – Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEs e EPPs, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Disponível em: <http://leis.org/Oyipa>

8.3.1.4 Lei Complementar Municipal nº 1.758, de 23 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Tributária do Município de Monsenhor Paulo e institui o quadro próprio de auditoria tributária. Disponível em: <http://leis.org/14jqu>

8.3.1.5 Lei Municipal nº 1.748, de 26 de outubro de 2022 – Estabelece valor de alçada para ajuizamento de execuções fiscais, procedimentos para protesto



extrajudicial, cobrança bancária e cobrança administrativa. Disponível em: <http://leis.org/0ydts>

8.3.1.6 Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm

8.3.1.7 Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

8.3.1.8 Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

8.3.2 O conteúdo de Raciocínio lógico inclui: Lógica proposicional: conectivos (conjunção, disjunção, negação, condicional, bicondicional) e tabela-verdade; Silogismo categórico: proposições com "todo", "nenhum" e "alguns" e conclusão necessária; Problemas de arranjo lógico com restrições encadeadas; Sequências numéricas e padrões lógicos; Média aritmética aplicada ao raciocínio quantitativo.

8.3.4 O conteúdo de Noções de Pacote Office inclui: Microsoft Word: formatação de texto; referências — índice remissivo; mala direta e mesclagem com planilha Excel; Microsoft Excel: referências de células — absoluta, relativa e mista; funções básicas — SOMA, SE (função condicional); formatação e organização de planilhas.

8.3.5 O conteúdo de Língua Portuguesa inclui: Interpretação e compreensão de texto; Tipologia e gêneros textuais; Análise sintática: funções sintáticas; Morfossintaxe: concordância verbal e nominal, concordância do particípio; Semântica e valor dos conectivos; Figuras de linguagem; Coesão e coerência textual; Ortografia e acentuação gráfica.

8.3.6 O conteúdo de Matemática inclui: Operações com porcentagem; Juros simples; Razão e proporção; Média aritmética.

8.4 Da Avaliação de Títulos:

8.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório, não sendo eliminatória, podendo acrescentar até 10 (dez) pontos à nota obtida na prova objetiva.

8.4.2 Os títulos serão pontuados conforme a tabela a seguir, sendo que a pontuação máxima acumulada não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos:



TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação em nível superior reconhecida pelo MEC em Direito, Contabilidade, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Atuariais ou Economia	3 pontos
Pós-graduação <i>latu sensu</i> nas áreas de: Direito; Contabilidade; Administração; Economia; Finanças Públicas; Gestão Pública; Tecnologia da Informação; Tecnologia em Processos Gerenciais	1 ponto
Diploma de Mestrado (<i>stricto sensu</i>) reconhecido pelo MEC	3 pontos
Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	3 pontos

8.4.3 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópia simples no ato da inscrição, como anexo ao formulário de inscrição, sob pena de não serem considerados para fins de pontuação.

8.4.4 Não serão aceitos documentos de títulos após o ato de inscrição, independentemente do motivo alegado.

8.4.5 Cada título será pontuado uma única vez em cada categoria, ainda que o candidato apresente mais de um documento da mesma categoria.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2026 (09/06/2026), na Escola Municipal Professor João Mestre, situada à Rua Dona Inês Salote, nº 130, Centro, Monsenhor Paulo - MG, com início às 13:30 horas e término às 16:30 horas, horário de Brasília/DF.

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.3 Não será permitida a entrada de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sem qualquer tolerância.

9.4 O candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto será impedido de realizar a prova e excluído do certame.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, bem como confirmar data, local e horário da prova.



9.6 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas ao fiscal de sala.

9.7 A ausência do candidato na prova implica eliminação automática do certame.

9.8 A saída do recinto durante a realização da prova somente será permitida após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início e, no caso de saída definitiva, mediante entrega do caderno de provas e do cartão de respostas ao fiscal de sala.

9.9 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o recinto conjuntamente.

9.10 Durante a prova, é vedado o porte de armas, qualquer forma de consulta ou comunicação entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, equipamentos eletrônicos (inclusive relógios digitais, calculadoras, telefones celulares, gravadores ou similares). O descumprimento desta norma implicará exclusão imediata do certame.

9.11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, em cada sala de aplicação, na presença dos candidatos.

9.12 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, do horário ou do local previstos, qualquer que seja o motivo alegado.

9.13 Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.

9.14 Não serão computadas questões com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada, com emenda, rasura ou marcação a lápis.

9.15 O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato. A ausência de assinatura no cartão implicará sua anulação.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva acrescida dos pontos da avaliação de títulos, podendo atingir até 50 (cinquenta) pontos.

10.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na prova objetiva, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.

10.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de nota final. Os candidatos aprovados além do número de vagas integrarão o cadastro de reserva.

10.4 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



10.4.1 tiver maior idade, entre aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais, até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e

10.4.2 tiver maior idade, entre os demais candidatos.

10.5 O resultado provisório será publicado no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo no dia 12 de junho de 2026 (12/06/2026), após as 14:00 horas.

10.6 O resultado definitivo e a resposta dos recursos contra o resultado provisório serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, no dia 15 de junho de 2026 (15/06/2026), após as 14:00 horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do respectivo ato, nas seguintes etapas:

11.1.1 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

11.1.2 Contra o resultado provisório de classificação dos candidatos do certame.

11.2 Para os recursos interpostos nos termos do item 11.1.1 (questões e gabarito), o candidato deverá apresentar fundamentação lógica, consistente e baseada em bibliografia pertinente, sob pena de indeferimento liminar.

11.3 Para os recursos interpostos nos termos do item 11.1.2 (classificação preliminar), serão avaliados exclusivamente erros materiais, tais como:

11.3.1 Erro de correção do gabarito do candidato;

11.3.2 Erro no cálculo da nota final ou na soma dos pontos;

11.3.3 Erro de digitação na nota ou nos dados cadastrais do candidato;

11.3.4 Incorreção na aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital;

11.3.5 Omissão injustificada do nome do candidato na lista de classificação.

11.4 Não serão aceitos recursos:

11.4.1 Desprovidos de fundamentação ou que manifestem apenas inconformismo com o resultado;

11.4.3 Interpostos fora do prazo estabelecido;

11.4.3 Sem a devida identificação do candidato ou em formulário diverso do previsto.

11.5 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado na Sede do Município, estabelecido na Rua José Américo, nº 525 – Centro, em Monsenhor Paulo - MG – CEP 37.405-000. O horário para recebimento do recurso é entre 08:30 horas às 16:00 horas.

11.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem



recorrido. Se houver alteração de gabarito, a prova será corrigida com base na nova resposta oficial.

11.7 A decisão da Banca Examinadora sobre os recursos é soberana e definitiva, não cabendo novos recursos administrativos contra o resultado final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado final será publicada até o dia 16 de junho de 2026 (16/06/2026), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

12.2 A homologação do resultado final é de competência do Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação, conforme a necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

13.2 A convocação ocorrerá mediante comunicação escrita entregue diretamente ao convocado em seu endereço, ou por outro meio hábil.

13.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando-se ao próximo classificado.

13.4 É vedada a contratação, pela Administração Municipal, da mesma pessoa pelo prazo de 02 (dois) anos contados do término do último contrato, ainda que para exercício de função distinta, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 998/1994.

13.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar declaração de que não manteve contrato com a Administração Municipal nos dois anos anteriores, nos termos do item 13.4.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a contratação imediata para as vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação. Os demais aprovados integrarão o cadastro de reserva, com mera expectativa de contratação, condicionada à observância das disposições deste Edital.

14.2 Não se efetivará a contratação que implique acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

14.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.4 O candidato convocado que não atender às condições exigidas será desclassificado, sem direito a recurso.

14.5 O candidato deverá ter disponível ficha de inscrição no local de inscrição, à qual serão anexados os documentos exigidos. Após a assinatura, o candidato assume integral responsabilidade pelas informações prestadas.

14.6 Não serão aceitos documentos apresentados após o ato de inscrição.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.8 vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Monsenhor Paulo - MG, 29 de maio de 2026.

Comissão de Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 29/2026

Número de Inscrição:		
Cargo:	Setor:	
Valor da taxa de inscrição: 01 VR (R\$ 17,45)		
Nome completo do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documento de identificação: () RG () CPF () CTPS () Certif. Reservista () Carteira de Identidade Profissional		
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:		
Candidato(a) com deficiência? () Sim () Não	Apresentou laudo médico? () Sim () Não	
Em caso de deficiência, descreva:		
Títulos apresentados (conforme item 8.4 do Edital): () Graduação (área: _____) () Pós-graduação <i>latu sensu</i> (área: _____) () Mestrado () Doutorado		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas e que atendo às condições exigidas para inscrição no cargo pretendido. Submeto-me integralmente às condições estabelecidas neste Edital, as quais afirmo conhecer e aceitar.

Monsenhor Paulo - MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 29/2026	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome do cargo:	
Local e data: <i>Monsenhor Paulo - MG, _____ de Junho de 2026.</i>	 <i>Assinatura do Responsável pela Inscrição</i>



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO – EDITAL PSS Nº 29/2026

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Monsenhor Paulo - MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Aviso: O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio deste formulário, devendo ser protocolado na Sede do Município, estabelecido na Rua José Américo, nº 525 – Centro, em Monsenhor Paulo - MG – CEP 37.405-000. O horário para recebimento do recurso é entre 08:30 às 16:00 horas.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CLASSE I

Padrão: I-A

Descrição resumida: Realizar atribuições de planejamento, organização e execução da administração tributária municipal.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo e domínio da legislação referente à sua área de atuação e conhecimento de processador de textos e planilha eletrônica

Idade mínima: 18 anos

Atribuições típicas:

I - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e não tributário; II - Desenvolver atividades de arrecadação e fiscalização relativa aos tributos municipais; III - Apurar denúncias de fraudes e infrações fiscais; IV - Efetuar o levantamento de créditos tributários não quitados oportunamente, para fins de inscrição em dívida ativa; V - Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área tributária; VI - Fiscalizar as ações e omissões de contribuintes, pessoa física ou jurídica, para evitar a sonegação, inadimplência e qualquer outro tipo de infração à legislação tributária; VII - Lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, por meio do preenchimento de formulário próprio; VIII - Promover a notificação dos contribuintes dos lançamentos de débitos oriundos de infrações, para as providências cabíveis; IX - Promover a notificação dos contribuintes dos lançamentos de débitos efetuados de ofício pela Administração; X- Redigir relatório mensal das atividades fiscais; XI - Participar, com outros especialistas e técnicos, de reuniões e grupos de trabalho, visando à solução dos problemas de arrecadação e fiscalização do Município; XII - Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à sua disposição; XIII - Orientar os contribuintes, prestando informações técnicas e esclarecimentos; XVI - Efetuar cálculos de tributos; XVII - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; XVIII - Auxiliar nas atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive as atividades voltadas à orientação do sujeito passivo, efetuados por intermédio de mídia eletrônica, telefone e outras formas de atendimento; XIX - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive participando da solução de consultas; XX- proceder à revisão de ofício dos lançamentos, e homologar o crédito tributário; XXI - Proceder revisão às declarações efetuadas pelo sujeito passivo; XXII - Efetuar cálculos de multas por infração à legislação tributária; XXIII Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; XXIV - Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; XXV - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação via lançamento e notificação fiscal; XXVI- Executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos, previamente definidos; XXVII - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; XXVIII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; XXIX - Dirigir veículos de uso da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; XXX - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; XXXI – E, em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes às competências da Secretaria Municipal de Fazenda.